

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (GO), CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob nº [REDACTED] e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)**, CNPJ nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/n, área pública, Residencial Solar Central Park (GO), neste ato representado pelo Prefeito **VILMAR MARIANO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Sta Efigênia, Q 84, 0, Lt 1, Jardim Alto Paraíso, CEP: 74.948-270 Aparecida de Goiânia-GO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/GO e CPF/MF nº [REDACTED], resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201900005002988**, respeitando as normas da Lei Estadual nº 17.475 de 21 de novembro de 2011, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com sujeição à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº 001/2019, nos seguintes pontos:

a) alteração da composição do valor de repasse, conforme Subcláusula Primeira da Cláusula Décima – Da Composição do Valor.

b) alteração da Cláusula Décima Nona – Do Foro, com a inclusão de subitem que trata da submissão à CCMA das controvérsias relativas à formalização, execução ou encerramento do ajuste, nos termos da redação sugerida pela PGE no DESPACHO Nº 493/2023/GAB (SEI nº 46129360), e conforme orientação do item 9 do Parecer Jurídico nº 10 (58363767).

c) exclusão do Anexo I do Convênio nº 001/2019, que trata da Cláusula Arbitral, em razão da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, bem como de orientação da Procuradoria-Geral do Estado, contida no DESPACHO Nº 493/2023/GAB (SEI nº 46129360).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **Subcláusula Primeira da Cláusula Décima**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR"

(...)

Subcláusula Primeira: O Município de Aparecida de Goiânia repassará, a título de contrapartida à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o valor semestral de **R\$ 31.755,60 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, a ser depositado em conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD e em conformidade com o Cronograma de Desembolso, perfazendo-se o valor total de **R\$63.511,20 (sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **Cláusula Décima Nona – Do Foro**, com a inclusão de subitem, que trata da submissão à CCMA das controvérsias relativas à formalização, execução ou encerramento do ajuste, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, e conforme orientação do item 9 do Parecer Jurídico nº 10 (58363767), passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO DA MEDIAÇÃO E DO FORO"

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Fica excluído o Anexo I ao Convênio nº 001/2019, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

CLAUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 001/2019

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio Original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

(assinado eletronicamente)

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MARIANO DA SILVA**, Usuário Externo, em 10/04/2024, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, Secretário (a) de Estado, em 12/04/2024, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58421314** e o código CRC **CAD7CA03**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005002988



SEI 58421314